

Enc: Ofício nº 415.2018 - 1ª CD - Resultado

Presidencia

ter 04/12/2018 13:05

Para: Clube de Regatas Vasco da Gama <presidencia@crvascodagama.com>;

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br) <secretaria@fjerj.com.br>;

 2 anexos (279 KB)

image002.png; oledata.mso;

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>

Enviado: terça-feira, 4 de dezembro de 2018 13:04

Para: Presidencia

Assunto: Enc: Ofício nº 415.2018 - 1ª CD - Resultado

De: Thomaz Carvalho

Enviado: terça-feira, 4 de dezembro de 2018 12:22

Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Sp Administrativo; Sp Competicao; Sp Presidencia; Sp Registro

Assunto: Ofício nº 415.2018 - 1ª CD - Resultado



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PARA: CR VASCO DA GAMA
PARA: SE PALMEIRAS
RIO, 04/12/2018

OFÍCIO 415/2018/SEC – 1ª CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 03 de dezembro do corrente, decidiu:

PROCESSO Nº 197/2018 - Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X SE Palmeiras (SP) – categoria profissional, realizado em 25 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – série A – **Denunciados:** CR Vasco da Gama, incurso no Art. 206 do CBJD; SE Palmeiras, incurso no Art. 206 do CBJD; Glaybson Yago Souza Lisboa, atleta do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 258 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO**

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 206 do CBJD; multar em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a SE Palmeiras, por infração ao Art. 206 do CBJD. Por maioria de votos, absolver Glaybson Yago Souza Lisboa, atleta do CR Vasco da Gama, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Presidente, Dr. Lucas Asfor, que o suspendia por 01 partida." O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama o Dr. Paulo Rubens Máximo.

A SE Palmeiras encaminhou defesa escrita.

Foi requerida a lavratura de acordo pela procuradoria.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

Thomaz Carvalho

STJD

thomaz.carvalho@cbf.com.br

+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.



Expediente

4/12/18

Ofício: 415/SEC- 1ª CD